



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 491

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 491

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.273/2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÁCARREGADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), Espécie: Convênio nº 896537/2019, nº Processo: 21000.095127/2019-97, concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, conforme classificação abaixo.

02 – EXECUTIVO

02.11.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA ABASTECIMENTO

20.605.0021.1056.0000 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONV. Nº896537/2019

4.4.90.52.00 – Equipamento material permanente.....R\$ 286.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamento material permanente.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente e excesso de arrecadação do próprio Convênio nº 896537/2019 e Processo / nº 21000.095127/2019-97, firmado com a MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

02 – EXECUTIVO

02.11.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA ABASTECIMENTO

Ficha: 0247 –18.541.0235.1025.0000 – Implantação do sistema de resíduo sólidos

4.4.91.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 2.000,00

Ficha: 0248 – 18.541.0235.1026.0000 – constr.de barracões para materiais recicláveis

4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R\$10.000,00

Excesso de arrecadação.....R\$ 298.500,00

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 22 de janeiro de 2020.

IZAEL ANOTNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.274/2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CATEGORIA MISTA DE DETERMINADA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os imóveis, lotes e/ou glebas, que estão localizados entre a confluência da Rotatória da Avenida Castro Alves, até o final da Avenida José Robles Fernandez, passam a integrar à categoria mista (comercial e residencial).

Art. 2º - Fica autorizado o Município a realizar as retificações necessárias para o adimplemento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo – SP, em 22 de janeiro de 2020.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL